



IDR-Paraná

Instituto de Desenvolvimento
Rural do Paraná - IAPAR-EMATER



TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO Nº 12/2024

1-Objeto: Serviço de manutenção, reparo elétrico/eletrônico do portão eletrônico da Unidade local de Marechal Cândido Rondon.

Lote	Descrição	UN	QT	Uni	Total
01	<i>Reparos Placa Eletrônica do Motor do Portão Eletrônico com fornecimento de peças de reposição</i>	un	03	R\$ 50,00	R\$ 150,00

2-Fundamentação:

A contratação dos serviços com fornecimento dos relês para substituição do portão eletrônico da unidade de Marechal Cândido Rondon se faz necessário, pois o mesmo travou e não está funcionando.

3-Descrição resumida da solução:

Com manutenção do mesmo, as instalações da unidade local estarão mais protegidas aumentando a segurança do prédio, bem como dos veículos que estão estacionados na garagem dos fundos.

4-Requisitos:

4.1.-Prazo de entrega

Execução dos serviços em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota de empenho.

4.2.-Local de entrega:

Rua Pastor Meyer, 759 – Marechal Cândido Rondon-PR.

4.3.-Critério de recebimento

Após conferência do serviço e material recebido.

4.4.- Prazo de garantia

03 (três) meses a contar da entrega.

5.5.-Estimativa de preços.

R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

6-Pagamento

6.1-O pagamento será feito no prazo máximo de 10 (dias) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal (inclusive quanto às Contribuições Previdenciárias), Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS e a negativa de débitos trabalhistas (CNDT).



IDR-Paraná

Instituto de Desenvolvimento
Rural do Paraná - IAPAR-EMATER



6.2-Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

6.2.1-Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo regulamento.

7-ASSINATURA E APROVAÇÃO

DESPACHO DE APROVAÇÃO DO TR

Aprovo este Termo de Referência e Autorizo a instauração do presente processo de Dispensa de Licitação Prot. n° **21.884.160-0** , para aquisição do serviço de manutenção de bens imóveis , amparado no art. 75, inciso II da lei federal n° 14.133/2021 e no decreto estadual n° 10.086/22.

Toledo, 18 de março de 2024

Assinatura: _____

Gelson Hein

Cargo: Gerente Regional – Toledo (em exercício)

Portaria de Delegação nº 77/2023